



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.953/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal ampliar o número de permissões e criar novos Pontos de Táxis no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo de Várzea Grande autorizado a ampliar o número de permissões de táxis nos seguintes pontos existentes:

- I. 03 (três) permissões no Ponto n.º 27;
- II. 03 (três) permissões no Ponto n.º 14;
- III. 09 (nove) permissões no Ponto n.º 06;
- IV. 05 (cinco) permissões no Ponto n.º 01;
- V. 02 (duas) permissões no Ponto n.º 07.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 07 (sete) novos Pontos de Táxis no Município de Várzea Grande com os respectivos números de permissões, a saber:

- I. Ponto n.º 29 - Praça do bairro Santa Isabel - 03 (três) permissões;
- II. Ponto n.º 30 - Praça do bairro Jardim Imperial - 03 (três) permissões;
- III. Ponto n.º 31 - Supermercado Bom Gosto, bairro São Matheus - 03 (três) permissões;
- IV. Ponto n.º 32 - Supermercado Asai, bairro Cristo Rei - 04 (quatro) permissões;
- V. Ponto n.º 33 - Policlínica Miguel Baracat, bairro 24 de Dezembro - 04 (quatro) permissões;
- VI. Ponto n.º 34 - Praça da Comunidade de Passagem da Conceição - 03 (três) permissões;
- VII. Ponto n.º 35 - Shopping Center Várzea Grande - 15 (quinze) permissões



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§ 1.º - Serão autorizadas as permissões para os Pontos nº. 32 e 35, somente após a conclusão das obras.

§ 2.º - O Ponto de Táxi do Supermercado Modelo passará a ser o número 28.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 05 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal